# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 6631, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

 **DOVALDO PALMORIO,** Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, incisos XXIX e XXXII da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 110, I e art. 126, ambos da Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006.

 **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

**I – Membros Titulares:**

 a) Reginaldo Sedenir de Miranda – Presidente;

 b) Julciliane Gregol Santin – Secretário;

 c) Danimar Tressoldi – Membro;

 d) Arlete Comunello Pereira – Membro.

**II – Membros Suplentes:**

a) Alcione Welter Carvalho;

b) Sirlei Simonato;

c) Alcione Casagrande;

d) Katia Raquel Saugo.

**Art. 2º** Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

**I – Membros Titulares:**

 a) Vandinei Milan – Presidente;

 b) Fernanda Wilkosz – Secretário;

 c) Fábio Casagranda – Membro;

 d) Divonei De Cezaro – Membro.

**II – Membros Suplentes:**

a) Mônica Pelegrini;

b) Fátima Terezinha Bregalda Baggio;

c) Sidinei Antonio Cella;

d) Judite Estela Castelli Malacarne.

**Art. 3º** A Comissão terá como atribuição apurar responsabilidades de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem respectivamente investidos, nos termos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à investigação e instrução processual.

**Art. 5º** Os membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

**Parágrafo Único.** Os membros integrantes desta Comissão prestarão serviço público relevantes, sem ônus para o Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 6050 de 18 de julho de 2023.

 Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, 20 de fevereiro de 2025

**DOVALDO PALMORIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.**